

PROJETO DE LEI 01-0181/2006 do Vereador Russomanno (PP)
Institui, no Calendário Oficial do município, o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o DIA DOS GRUPOS DE SOCORRO VOLUNTÁRIO E DO SOCORRISTA, a ser comemorado no dia 09 de março de cada ano.

Parágrafo único – No Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, deverá articular-se com entidades representativas do setor, visando apoiar e promover atividades comemorativas da data.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes